



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.212, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 5.213, em 1º de julho de 2022,

**CONSIDERANDO** que foi construído um poço e um reservatório de água no loteamento Residencial Bem Viver para suprir a demanda de água existente nas imediações;

**CONSIDERANDO** que, conforme Lei nº 727, de 21 de dezembro de 1971, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE compete, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso do imóvel objeto da Matrícula nº 29.593, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, denominado Área Institucional 01 (um) – EPU, do Residencial Bem Viver, nesta Cidade.

**Parágrafo único.** O imóvel deverá ser utilizado pelo SAAE para a manutenção, conservação e operação do poço e do reservatório de água existente no local.

**Art. 2º** Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso da aludida área, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

~



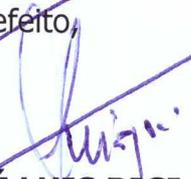
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
18 de julho de 2022.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo